

PORTARIA N. 04/2015

A Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, Corregedora Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n. 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal/88;

Considerando a previsão de delegação de competência com fulcro nos artigos 65 e 66, ambos do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul – Resolução TRE/MS n. 471, de 26.03.2012;

Considerando a necessidade de agilizar e racionalizar o funcionamento dos serviços da Corregedoria Regional Eleitoral, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência à servidora DENISE CICALISE BOSSAY, Coordenadora Jurídico-Administrativa da Corregedoria Regional Eleitoral, ou ao seu substituto legal, no período de 05 de fevereiro de 2015 a 28 de janeiro de 2017, sem prejuízo de suas atribuições, para proceder a despachos e demais atos de mero expediente, sem caráter decisório, nos expedientes ordinários objeto das seguintes matérias: solicitações de endereço nos termos do artigo 29 da Resolução TSE n. 21.538/2003; cadastramento e alteração de usuários/senhas e agregação/desagregação de municípios no Sistema ELO6; encaminhamento à Procuradoria da Fazenda Nacional da documentação necessária à inscrição de débito em dívida ativa da União; disponibilização de arquivos e inserção de notícias e avisos na página eletrônica da Corregedoria Regional; encaminhamento de comunicações de óbito, condenação criminal, extinção de punibilidade, conscrição, improbidade administrativa, interdição e seu levantamento e inelegibilidade às zonas eleitorais ou outra unidade da Federação; procedimentos e expedientes referentes à regularidade dos dados constantes do cadastro eleitoral e da base de perda e suspensão de direitos políticos, bem como a regularização de situações que envolvam restrição ou reaquisição de direitos políticos e/ou relacionadas à regularização de situação do eleitor, após devidamente instruídos, submetidos à apreciação e decisão da Corregedoria-Geral Eleitoral, bem como os demais expedientes restituídos a esta Corregedoria às providências; e solicitar informações e documentos necessários à instrução dos procedimentos a serem submetidos à apreciação desta Corregedoria Regional Eleitoral.

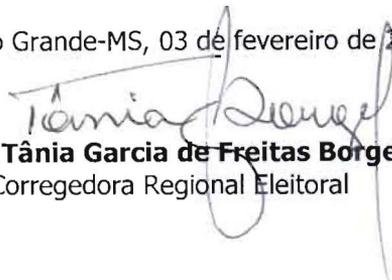
Art. 2º O "ato praticado por delegação" deve mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-á editado pelo delegado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 17/2014, de 04.06.2014 da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 03 de fevereiro de 2015.


Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Corregedora Regional Eleitoral